

Chão Duro, 2860-353 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 26 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro Pereira*.

Aviso n.º 3581/2006 — AP

A Dr.ª Dora Fernandes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum do tribunal singular, n.º 40/03.8PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Dogaru, filho de Dani Dogaru e de Maria Dogaru, natural da Roménia, nascido em 3 de Julho de 1979, titular do passaporte n.º 5705556, com último domicílio conhecido na Rua da Argentina, 13, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *João Fernando Paulino*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso n.º 3582/2006 — AP

O Dr. João Pedro Baptista, juiz de direito, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo abreviado, n.º 571/99.2PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Relógio Machado de Freitas, filho de António José Ligeiro de Freitas e de Maria Gabriela Relógio Machado de Freitas, nascido em 5 de Dezembro de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8418122, com domicílio na Avenida D. Afonso Henriques, 69, rés-do-chão, 2870-154 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 13 de Março, praticado em 2 de Outubro de 1999, o qual foi por Sentença de 28 de Fevereiro de 2000, condenado na pena de 100 dias de multa à razão diária de 500\$ (2,49 euros), ou seja, vai o arguido condenado na pena multa de 50 000\$ (249,40 euros), e, caso não proceda ao pagamento voluntário da multa ou o Ministério Público não a execute, em 33 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Dezembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Pedro Batista*. — A Oficial de Justiça, *Carminha Gonçalves*.

Aviso n.º 3583/2006 — AP

A Dr.ª Elsa Regina Torres e Melo Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo

comum (tribunal colectivo), n.º 18/01.6GCMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto António Bruno Ferreira de Melo, filho de Máximo Ramires de Melo e de Maria Isabel da Conceição Ferreira de Melo, natural de Alcochete, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11319825, com domicílio no Bairro da Bracreira, 3, 2890 Alcochete, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, com referência ao artigo 255.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2000, por despacho de 23 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Regina Torres e Melo Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Clara Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Aviso n.º 3584/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/02.OPAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Zurab Beruashvili, natural de Geórgia, nascido em 15 de Abril de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º 0686728, com domicílio na Rua da Muralha, 22, Beja, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2002, por despacho de 16 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Rosália Infante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso n.º 3585/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 411/98.OJAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Nascimento Serrano, filho de António Nascimento Serrano e de Teresa Hermínia Serrano, nascido em 15 de Outubro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6272940, com domicílio na Estrada da Costa Norte, Rosende, 8, Sines, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 222.º, n.º 1, do Código Penal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 48/95, e actualmente artigo 223.º, n.º 1, e artigo 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 1998, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carmo*.

Aviso n.º 3586/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 138/01.7GTPTG, pendente neste Tribunal con-

tra o arguido Paulo Alexandre Faria Fernandes, filho de Ângelo dos Santos Fernandes e de Júlia da Conceição Faria, natural de Santo Condestável, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11638238, com domicílio no Bairro dos Moinhos, lote 1, 1.º, esquerdo, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carmo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 3587/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado n.º 773/01.3PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Santos Neves Francisco, filho de António Neves Francisco e de Lúcia de Jesus Neves Francisco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6274403, com domicílio na Rua Alberto Pimentel, 1, rés-do-chão direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 2001, por despacho de 17 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Mello*.

Aviso n.º 3588/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado n.º 773/01.3PEOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Natalina Ribeiro da Silva Ribeiro, filha de Francisco Ribeiro e de Isolina da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Agosto de 1967, com domicílio na Rua Alberto Pimentel, 1, rés-do-chão direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 2001, por despacho de 17 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Mello*.

Aviso n.º 3589/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado n.º 891/00.5GTSC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ezequiel Marques, filho de Eufrásia Marques, natural de Lisboa, Ajuda, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 4644194, com domicílio no Bairro da Boavista, Rua 3, 57, Lisboa, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro

de 2000, por despacho de 2 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo em juízo.

6 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Mello*.

Aviso n.º 3590/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1697/03.5PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Ferreira Gama, filho de Elvino de Sousa Gama e de Maria do Pilar de Jesus Ferreira, natural de Portugal, Lamego, Ferreira, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8651990, com domicílio no Bairro São José, 53, São Domingos Rana, 2785 São Domingos Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, praticado em 15 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel da Silva Mateus*.

Aviso n.º 3591/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1578/98.2TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Basílio José Vilas dos Santos, filho de Vicente Gomes dos Santos e de Jacinta Inácia Vilas, natural de São Bento do Mato, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5266564, com domicílio na Avenida Infante D. Henrique, 1, 7.º, esquerdo, Murtal, Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1998, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel da Silva Mateus*.

Aviso n.º 3592/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/02.0TAOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Morais Gonçalves, filho de Jorge Pereira Gonçalves e de Ivone Fer-